

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE
INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA**

**Contrato nº 69/2016
Dispensa de Licitação nº 15/2016
Processo nº 45/2016**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 15.200.571/0001-47, com estabelecimento na Rua Tranquilo Basso, nº 380, sala 28, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado este instrumento contratual, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no que consta junto ao Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos seguintes serviços e/ou procedimentos, mediante pagamento do preço abaixo e correspondente a cada serviço e/ou procedimento:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Preço Total R\$
1	245	Exames	Realização de interpretação de exames de eletrocardiogramas feitos na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.	R\$ 24,00	R\$5.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato será até a total utilização da quantidade de interpretações contratadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$5.880,00** (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais). O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega das interpretações. Os pagamentos serão efetuados a cada 10 interpretações. Os pagamentos dar-se-ão até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, conferido e atestado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. **Não haverá reajuste de preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O presente instrumento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A Contratada procederá na interpretação de exames de eletrocardiograma, feitos na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul;

III - Caberá à Contratada fazer a interpretação e apresentar o mesmo através de Laudo;

IV - Em situação de emergência/urgência, deverá a Contratada atender à solicitação da secretaria de imediato, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando da urgência da interpretação.

V - Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o encaminhamento das solicitações, na Unidade de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis, ou diretamente no ponto de entrega do material.

VI - É vedado:

a) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato;

b) A cobrança de qualquer valor a título de *diferença* dos usuários dos serviços objetos deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **Contratada** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência quando a irregularidade não for relevante.

No caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido, será aplicada multa de R\$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

Em caso de rescisão, será aplicada multa de 20% sobre o valor do contrato, mais as sanções que a Contratada incidir e previstas na lei de licitação.

O valor da multa será descontado do valor a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri
2160- Manutenção Secretaria da Saúde

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) de forma unilateral pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em

direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 19 de julho de 2016.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Clínica Médica Nossa Senhora de Fátima Ltda
CNPJ nº 15.200.571/0001-47
CONTRATADA

Testemunhas:
